



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 58/XV/2.^a SL

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, reuniu, pelas 17 horas e 40 minutos, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, na sala um do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 – Apreciação e votação de atas

2 – Apreciação e votação na especialidade das seguintes iniciativas:

a) Projeto de Lei n.º 252/XV/1^a (PAN) - “Regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa, procedendo à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima sexta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março”

b) Projeto de Lei n.º 994/XV/1^a (PS) - “Aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República.”

c) Projeto de Lei n.º 995/XV/1^a (PSD) - “Aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República“

d) Projeto de Lei n.º 996/XV/1^a (IL) - “Regulamenta a atividade de lobbying em Portugal e procede à criação do Sistema de Transparência dos Poderes Públicos“

e) Projeto de Lei n.º 613/XV/1^a (PCP) - “Combate as "portas giratórias" entre os cargos políticos e os grupos económicos, reforçando o regime de impedimento do exercício de cargos em empresas privadas por parte de titulares de cargos políticos



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 58/XV/2.^a SL

executivos e o respetivo regime sancionatório, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho“

f) Projeto de Lei n.º 978/XV/2^a (PS) - “Procede à repriminção dos regimes de garantias quanto ao reassumir das funções profissionais por quem seja chamado ao exercício de funções governativas e da contagem do tempo de exercício de cargos políticos para efeitos de aposentação ou reforma”

3 – Diversos

A Senhora **Presidente da Comissão, Deputada Alexandra Leitão (PS)** deu início à reunião com o ponto 1 da ordem de trabalhos, onde informou que em virtude de as atas não terem sido distribuídas com muita antecedência para apreciação dos Senhores Deputados, este ponto seria adiado para a próxima reunião da CTED, até porque, entretanto, os Serviços verificaram que, por lapso, não tinha sido distribuída a ata n.º 56.

No ponto 2 da ordem de trabalhos, a Senhora Presidente informou que as primeiras três iniciativas elencadas neste ponto, **Projeto de Lei n.º 252/XV/1^a (PAN)**, **Projeto de Lei n.º 994/XV/1^a (PS)** e **Projeto de Lei n.º 995/XV/1^a (PSD)**, correspondiam às iniciativas do *Lobbying* que se encontravam agendadas para apreciação e votação na reunião do dia anterior, não tendo sido possível abordar este ponto da ordem de trabalhos por ausência de quórum deliberativo no final da reunião, motivo pelo qual constavam em primeiro lugar neste ponto da ordem de trabalhos

Após uma breve discussão quanto à viabilidade de ser concluído este processo legislativo, em que participaram as Senhoras e os Senhores **Deputados Pedro Delgado Alves (PS)**, **Francisco Pereira de Oliveira (PS)**, **Emília Cerqueira (PSD)**, **Rita Matias (CH)**, **Carlos Guimarães Pinto (IL)**, **Alma Rivera (PCP)** e **Pedro Filipe Soares (BE)**, a Comissão constatou não existir um consenso alargado que permitisse convergir para a sua finalização com êxito, face ao que a Senhora Presidente deu este ponto da ordem de trabalhos por terminado.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 58/XV/2.^a SL

Findo o debate sobre as iniciativas do *Lobbi*, a Senhora Presidente abriu o debate para apreciação e votação do **Projeto de Lei n.º 613/XV/1^a (PCP)**, relativo à matéria do “Combate às "portas giratórias"”.

Intervieram no debate que antecedeu a votação as Senhoras e Senhores **Deputados Emília Cerqueira (PSD), Pedro Delgado Alves (PS), Alma Rivera (PCP), e Pedro Filipe Soares (BE)**.

A Senhora **Deputada Emília Cerqueira (PSD)** lembrou que a iniciativa do GP do PCP surgiu na sequência de um caso concreto que veio a público relativo a uma Secretária de Estado que, quando saiu do Governo, foi trabalhar para uma empresa privada que tutelou, porque a legislação em vigor fixava um período de inibição por 3 anos - que cobria todo o seu mandato - o qual acabou por não ter qualquer efeito no seu caso, motivo pelo qual a iniciativa do GP do PCP vem agora propor um período de inibição superior, 5 anos, que ultrapassa a duração habitual de 4 anos dos mandatos executivos.

Não consegue o GP do PSD, entender, por isso, a proposta de alteração apresentada pelo GP do PS à iniciativa do PCP, porquanto, numa primeira fase até propunha reduzir o período mínimo da inibição de 3 para 2 anos, propondo uma moldura para a inibição que variava entre os 2 e os 5 anos. Após melhor reflexão, veio o GP do PS corrigir a proposta, alterando a moldura para um período mínimo de 3 anos e máximo de 5 anos. A leitura que o GP do PSD faz sobre esta forma de atuar por parte do GP do PS é a de que a sua verdadeira intenção política é não alterar nada na lei sobre esta matéria.

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)** usou da palavra para apresentar a proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PS ao Projeto de Lei n.º 613/XV/1.^a (PCP), clarificando que a legislação vigente estipula um período de inibição fixo de 3 anos, independentemente da gravidade da atuação e da culpa do agente, circunstâncias que o GP do PS considera importantes serem tidas em conta na decisão judicial, motivo pelo qual apresentou uma proposta que estipula uma moldura para a inibição. Quanto à



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 58/XV/2.^a SL

alteração do período mínimo da inibição proposto para a moldura, de 2 para 3 anos, o PS entendeu que havendo margem para fazer uma avaliação da gravidade da atuação, poderiam existir casos cuja gravidade justificaria uma inibição por período inferior ao atualmente fixado na lei, daí ter proposto, numa fase inicial, um período mínimo da moldura de 2 anos. Uma vez que o período mínimo atualmente fixado na lei se revelou mais consensual, o GP do PS alterou a proposta para os 3 anos mínimos de inibição, como ponto de partida para a moldura.

Por outro lado, o PS propõe que às entidades contratantes de antigos titulares de cargos políticos, cientes de que estão a contratar antigos decisores políticos de cujas decisões beneficiaram financeiramente, devem ser aplicados os mesmos princípios que incidem sobre o titular de cargo político e, por isso, espelhou os critérios da inibição na proposta que apresenta para a sanção.

Por tudo isto, o GP do PS entende que a sua proposta é mais valiosa, equilibrada e melhor do que a solução atualmente em vigor, enquanto acompanha as preocupações do PCP, embora não vá tão longe como propõe a iniciativa.

A Senhora **Deputada Alma Rivera (PCP)** sublinhou que se a proposta de alteração apresentada pelo GP do PS se limitasse à questão da moldura, o PCP nada tinha a opor. No entanto, na realidade, a proposta de alteração apresentada pelo GP do PS pouca alteração traz à lei vigente: O titular do cargo político fica inibido, no futuro, de exercer durante determinado período um novo cargo político, mas já o exerceu no passado, e quem beneficiou de uma decisão de titular político fica inibido de voltar a candidatar-se a novo benefício, mas também já se aproveitou, no passado, de um benefício, pelo que, quer um, quer outro, sente que não há consequências para os seus atos.

A proposta do GP do PS vem precisamente eliminar as consequências aplicadas a estas situações, bem como reduz a sua amplitude, na medida em que elimina, também, a possibilidade de esta inibição/sanção ser aplicável no âmbito da prestação de serviços.

Com isto, é posto em causa toda a eficácia que a iniciativa do PCP pretendia atribuir ao nível da inibição e da sanção, quer para os titulares dos cargos políticos, quer para as

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 58/XV/2.^a SL

empresas que os contratam, por forma a que o regime jurídico tivesse um efeito verdadeiramente dissuasor da prática destes atos, o que o GP do PCP não pode aceitar.

O Deputado **Pedro Filipe Soares (BE)** disse que o objetivo da iniciativa do GP do PCP era efetivamente tornar mais difícil o fenómeno das «portas giratórias» atendendo à idoneidade do titular de cargo político que decidiu atribuir um benefício a uma empresa privada para a qual vai depois trabalhar, mas também da empresa que o contrata, sabendo que vai beneficiar do seu conhecimento e domínio dos setores de mercado por si tutelados. O GP do BE, entende que a proposta apresentada pelo GP do PS, não resolve eficazmente este problema, porquanto só o consegue fazer se a inibição e a sanção tiverem um efeito retroativo, ou seja, quem recebeu um incentivo não pode voltar a receber, e quem contratou o titular de cargo político tendo, no passado, obtido um incentivo por decisão desse titular, tem de devolver o benefício. É neste sentido que vai a iniciativa do GP do PCP. Sublinhou que, não faz sentido olhar só para a frente ou para trás, pelo que propunha uma fusão das medidas desenhadas pelos proponentes, pois considera que só assim se alcançaria um verdadeiro equilíbrio e eficácia da lei no combate às «portas giratórias».

O Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)** lembrou que o benefício/incentivo que a empresa obteve, sendo lícito, não dá lugar à devolução. Se a decisão do titular do cargo político de atribuir um benefício a determinada empresa privada estivesse associada a uma promessa de contratação futura desse decisor político pela empresa beneficiária, estaríamos no domínio de um ilícito penal, que em sede própria deve ser resolvido, devendo o benefício obtido ser devolvido, pela natureza ilícita de que está revestido.

Quando está em causa um benefício lícito, o que se pretende acautelar é a integridade dessa decisão, que poderia ficar manchada pela contratação posterior do decisor político que decidiu pela sua atribuição à empresa que o contrata. As normas relativas à matéria das «portas giratórias» pretende tão somente assegurar a integridade da decisão e a reputação do decisor político que a tomou e é isso que a proposta de alteração apresentada pelo GP do PS, pretende evitar.

A Senhora **Deputada Alma Rivera (PCP)** lembrou que são inúmeras as situações de titulares de cargos políticos que saem dos Ministérios e vão trabalhar ou prestar serviços



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 58/XV/2.ª SL

a empresas de consultoria, depois de estas terem beneficiado de uma decisão desse mesmo titular. O GP do PCP entende, por isso, que o legislador tem de encontrar uma solução para que este modo de atuação não seja compensatório para qualquer uma das partes, o que não se verifica com as normas sobre a matéria atualmente vigentes.

O legislador tem de introduzir mecanismos na lei que garantam que esta forma de atuar não se normalize, o que só consegue fazer impedindo que ela seja compensadora, atribuindo-lhe consequências caso se verifiquem. A lei tem de prever consequências para estas relações de promiscuidade entre o poder político e económico, e é isto que faz a iniciativa que o PCP apresentou.

Findo o debate, a **Senhora Presidente** submeteu as propostas de alteração do GP do PS a votação e depois o remanescente da iniciativa do GP do PCP. Da votação alcançada resultou o seguinte:

- **Proposta de alteração do GP do PS de substituição do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho (artigo 1.º preambular do Projeto de Lei)** – *aprovado*, com os votos a favor do PS e contra do CH e IL, e as abstenções do PSD, PCP e BE;

- **Proposta de alteração do GP do PS de substituição do n.º 3º do artigo 11.º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho (artigo 1.º preambular do Projeto de Lei)** – *aprovado*, com os votos a favor do PS e contra da CH, IL e BE, e as abstenções do PSD e PCP;

- **Proposta de alteração do GP do PS de aditamento de um novo n.º 4 ao artigo 11º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho (artigo 1.º preambular do Projeto de Lei)** – *aprovado*, com os votos a favor do PS e contra da CH, IL, e as abstenções do PSD, PCP e BE;

- **Votação dos n.º 2, 3, 4 e 5 do artigo 10.º e al. a) do n.º 7 do artigo 11.º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho (artigo 1.º preambular do Projeto de Lei n.º 613/XV/1.ª (PCP))** – *rejeitados*, com os votos a favor do CH, PCP e BE, contra do PS e IL, e a abstenção do PSD;



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 58/XV/2.^a SL

- Votação do artigo 2.º do **Projeto de Lei n.º 613/XV/1.^a (PCP)** – *aprovado* por unanimidade (PS, PSD, CH, IL, PCP e BE).

- O remanescente do articulado do **Projeto de Lei n.º 613/XV/1.^a (PCP)**, ficou prejudicado com a votação favorável das propostas de alteração apresentadas pelo GP do PS.

Por último, relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, a **Senhora Presidente** submeteu o **Projeto de Lei n.º 978/XV/2.^a (PS)** a apreciação e votação da Comissão.

Dada a natureza da iniciativa, prescindiu-se da discussão, pelo que a Senhora Presidente submeteu de imediato a proposta de alteração de substituição integral do texto apresentada pelo GP do PSD a votação.

Da votação resultou o seguinte:

- **Proposta de alteração do GP do PSD de substituição integral do texto do Projeto de Lei n.º 978/XV/2.^a (PS), incluindo o título da iniciativa** – *aprovado*, com os votos a favor do PS, PSD, IL, PCP e BE, e contra do CH

- **Proposta de aditamento do artigo 6.º-B à Lei n.º 52/2019 de 31 de julho (apresentada oralmente pelo GP do PS)** – *aprovada*, com os votos a favor do PS, PSD, IL, PCP e BE, e contra do CH

- O **Projeto de Lei n.º 978/XV/2.^a (PS)** ficou *prejudicado* com a votação favorável da proposta de alteração de substituição integral do texto da iniciativa, apresentada pelo GP do PSD.

A reunião terminou com o ponto 3 onde a Senhora Presidente informou que o GP do BE informou não ter disponibilidade para elaborar um parecer sobre o levantamento da



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 58/XV/2.^a SL

imunidade parlamentar, distribuído na reunião anterior, pelo que caberia agora ao GP do PSD indicar relator.

No uso da palavra a **Senhora Deputada Emília Cerqueira (PSD)** informou que seria ela própria a relatora do parecer.

Não havendo outros assuntos a tratar, a **Senhora Presidente** deu por concluídos os trabalhos, e agradeceu aos Senhores Deputados a sua presença e participação na reunião.

A reunião foi encerrada pelas 19 horas e 52 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 10 de janeiro de 2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Alexandra Leitão)



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 58/XV/2.^a SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)
Francisco Pereira De Oliveira (PS)
Lúcia Araújo Da Silva (PS)
Marta Temido (PS)
Paulo Araújo Correia (PS)
Pedro Delgado Alves (PS)
Raquel Ferreira (PS)
André Coelho Lima (PSD)
Artur Soveral Andrade (PSD)
César Vasconcelos (PSD)
Lina Lopes (PSD)
Ricardo Sousa (PSD)
Rui Cruz (PSD)
Sara Madruga Da Costa (PSD)
Sofia Matos (PSD)
Rita Matias (CH)
Carlos Guimarães Pinto (IL)
Alma Rivera (PCP)
Pedro Filipe Soares (BE)
Diogo Cunha (PS)
Emília Cerqueira (PSD)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Isabel Alves Moreira (PS)



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 58/XV/2.^a SL

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

João Azevedo Castro (PS)

Paulo Pisco (PS)

Rita Borges Madeira (PS)

Sofia Andrade (PS)